

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de gerenciamento do fornecimento de combustível, lubrificantes e filtros necessários ao funcionamento de veículos, máquinas e equipamentos, inclusive os que forem adquiridos na vigência do contrato, mediante utilização de cartão eletrônico (com chip ou código de barras), com controle operacional através de sistema informatizado, pertencentes à 5ª Superintendência Regional da Codevasf em Penedo, estado de Alagoas.

### PERGUNTA:

De: Drielli Duarte da Silva <drielli.silva@endered.com>" Ticket Log.

Para: "5a sl"

Enviadas: Segunda-feira, 24 de junho de 2019.

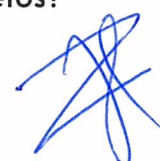
Assunto: CODEVASF/AL – PE 02/2019 – 02/06/2019 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

### AO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO PRESENCIAL N. 02/2019

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimento ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

- 1) O Órgão já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração ofertada?
- 2) Sobre o **TREINAMENTO**, informamos que para contratos com o valor menor que um milhão e duzentos mil reais (R\$: 1.200.000,00) o treinamento é oferecido de forma online e não de forma presencial como fala nesse item do edital. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**
- 3) Para fins de faturamento o preço considerado será o preço médio publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo?
- 4) Sobre o item **13.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar nas respectivas localidades definidas em cada contrato a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado de abastecimento e lubrificação e seu correspondente valor em moeda corrente nacional**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

Atenciosamente,



Drielli Duarte da Silva  
Mercado Público - Licitações

### ESCLARECIMENTOS:

Prezada,  
Seguem os seguintes esclarecimentos:

1) O Órgão já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento da frota? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração ofertada?

**Resposta:**

Sim. A consultante é a própria contratada. Portanto, veja-se o próprio contrato.

2) Sobre o **TREINAMENTO**, informamos que para contratos com o valor menor que um milhão e duzentos mil reais (R\$: 1.200.000,00) o treinamento é oferecido de forma online e não de forma presencial como fala nesse item do edital. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

**Resposta:**

Sim. O subitem 10.25 do TR não especifica a forma do treinamento.

3) Para fins de faturamento o preço considerado será o preço médio publicado pela ANP – Agência Nacional de Petróleo?

**Resposta:**

Não. Deve ser o preço real do estabelecimento de fornecimento.

4) Sobre o item **13.2 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá protocolar nas respectivas localidades definidas em cada contrato a Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado de abastecimento e lubrificação e seu correspondente valor em moeda corrente nacional**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e e/ou boleto através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que estaremos atendendo às necessidades do edital e do órgão. **Estamos corretos?**

**Resposta:**

Sim. A prescrição de procedimento em edital não revoga as formas modernas de administração. A eficiência é princípio constitucional.

Atenciosamente,  
Equipe do Pregão



Jailton Caetano Lima  
Anal. Téc. em Desenv. Regional  
S. GRUAF - CODEVASF - S. C.